EMENDA MODIFICATIVA Nº CM 30 /2021
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 003 /2021

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o o art . 7 º , do Projeto de Lei Complementar EM – 003/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Tornam obrigatórias a análise social e a sindicância, pelo Serviço Social do Município, para comprovação das informações prestadas e da efetiva condição de vulnerabilidade socioeconômica do solicitante/beneficiário, devendo lavrar relatório social fundamentado, recomendando o deferimento, suspensão ou indeferimento do pedido.

Divinópolis, 09 de Junho de 2021.

_____

Ademir Silva

Vereador MDB

Justificativa:

Essa emenda tem como objetivo, de proporcionar maior lisura na concessão da Cota Básica, tornando obrigatória a sindicância, por parte do Serviço Social do Municipio, excluindo possíveis fraudes no processo.